



FARMARCAS

**Contratação de
mão de obra
terceirizada**

A contratação de Mão de Obra deve-se na ocorrência de um dos fatos:

- Caráter temporário do volume de serviços.
- Incremento Temporário do volume de serviços.
- Atualização de tecnologia ou especialização de serviço, quando for mais atual e segura, e que vise a redução dos custos envolvidos.
- Impossibilidade de competir no mercado concorrencial em que se insere.

O Departamento contratante é responsável por:

1



Solicitar e analisar os orçamentos das empresas contratadas

2



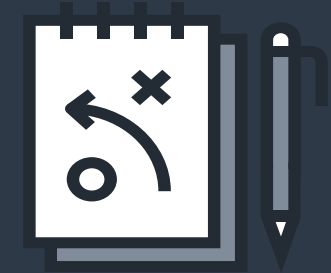
Realizar a contratação após a validação do contrato pelo Departamento Jurídico

3



Informar o Departamento de Gente & Gestão e Compliance acerca dos prestadores de serviços alocados no departamento

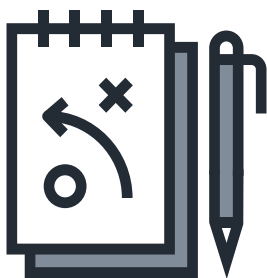
4



Acompanhar o desempenho do pessoal e da empresa intermediadora reportando-se ao Compliance na verificação de qualquer conduta ou situação violadora das Políticas e do Código de Conduta

O Departamento de Gente & Gestão é responsável por:

1



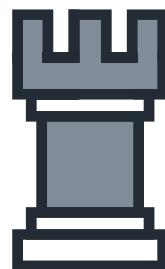
Manter o Controle interno
dos dados pessoais dos colaboradores terceirizados

2



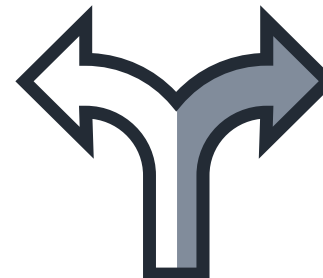
Adotar as providências administrativas
quanto a integração dos colaboradores terceirizados

3



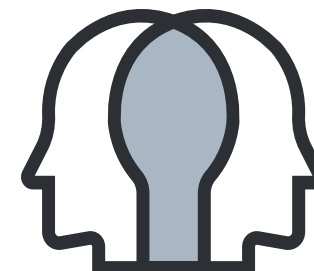
Providenciar a celebração de acordo de confidencialidade
e demais documentos necessários a segurança jurídica previstos na legislação

4



Acompanhar os direitos e deveres
dos contratados de acordo com a política de RH

5



Adotar as melhores práticas de Gestão de Pessoas
e proporcionar a participação nas campanhas de endomarketing

Departamento solicitante analisa os orçamentos e encaminha a validação de contrato (ordens de serviços) para o jurídico.

Jurídico valida junto a diretoria e encaminha os contratos (ordens de serviço) para assinatura eletrônica.

Departamento solicitante informa por **e-mail** os dados dos terceirizados (Nome completo, RG, CPF e endereço) para o G&G e Compliance.

G&G deve controlar administrativamente os dados dos terceirizados e encaminhar o **contrato de confidencialidade** para assinatura dos terceirizados, incluindo-os nas campanhas de Endormarketing.

O Departamento solicitante deve comunicar por e-mail toda troca e saída dos profissionais terceirizados.

Pontos importantes

- O Vínculo trabalhista é único e exclusivo com a empresa prestadora de serviços.
- A Empresa intermediadora deverá ser **cientificada** de todas as nossas políticas de Compliance e Código de Conduta.
- Não é permitida a terceirização de pessoas físicas ou firmas individuais, salvo profissional de alto grau de especialização técnica.
- Proibida a contratação de menores de idade nessa modalidade.
- Os terceirizados não podem assinar documento em nome da Febrafar/Farmarcas.



FARMARCAS